Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3.321 de 28 de Novembro de 2001

"Autoriza abertura de crédito especial , conforme especifica ."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$50.000,00 (Cinqüenta mil reais) para a ampliação de escolas do ensino fundamental.

Artigo 2º - O crédito especial terá classificação como segue :

2 - Executivo
2.8 - Diretoria de Educação
2.8.1 — Diretoria
4110 123610042.1.016 obras e instalações R$ 50.000,00

Artigo 3º- Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão reduzidas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Executivo
2.1 - Gabinete e Dependências
89.3 3232 226610062.2.007 Subvenção econômica Metalplix R$ 7.500,00
2.5 - Diretoria de Saúde
2.5.1 - Diretoria
122.9 3111 103010075.2.012 pessoal civil R$ 29.500,00
2.6 - Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.6.1 - Diretoria
160.1 3132 044520091.2.013 outros serviços e encargos R$ 6.500,00
161.4 3132 047820091.2.013 outros serviços e encargos R$ 6.500,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de Novembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
15 de Dezembro de 2001
Página, nº 09

Lei nº 3.321 de 28 de Novembro de 2001
"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica".

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para a ampliação de escolas do ensino fundamental.

Artigo 2° - O crédito especial terá classificação como segue:

2- Executivo
2.8- Diretoria de Educação
2.8.1- Diretoria
4110 123610042.1.016 obras e instalações R$ 50.000,00

Artigo 3° - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão reduzidas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2- Executivo
2.1- Gabinete e Dependências
89.3 3232 226610062.2.007 Subvenção econômica Metalplix R$ 7.500,00
2.5- Diretoria de Saúde
2.5.1- Diretoria
122.9 3111 103010075.2.012 pessoal civil R$ 29.500,00
2.6- Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.6.1- Diretoria
160.1 3132 044520091.2.013 outros serviços e encargos R$ 6.500,00
161.4 3132 047820091.2.013 outros serviços e encargos R$ 6.500,00
Total: R$ 50.000,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de Novembro de 2001.
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal